



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.808/97 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE
ESPECIFICA”***

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e transferir por doação ao Cartório Eleitoral desta Comarca os seguintes materiais:

- 60 (sessenta) peças de Base Tomada de Embutir para computador;
- 20 (vinte) pç. haste terra cobreada 2 metros;
- 60 (sessenta) pç. caixas 4 X2;
- 04 (quatro) pç. de rolo fio 4mm;
- 100 (cem) metros de mangueira ¾ preta CIPLA.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma da lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES, 14
DE NOVEMBRO DE 1997.**


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 14 de Novembro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM.